



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0010.9/2021

Altera dispositivo do PLC **0010.9/2021**, de autoria do poder executivo, que pretende alterar a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

O artigo **32** do Projeto de Lei Complementar nº 0010.9/2021 passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 32. O art. 70 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 70. No cálculo dos benefícios do RPPS-SC, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social de qualquer ente federativo e ao RGPS ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República, atualizados monetariamente, correspondentes a 80% (oitenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

(...)

§ 4º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §1º deste artigo, com acréscimo de 1 (um) ponto percentual para cada ano completo de contribuição que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição, desconsideradas as frações, limitado a 100% (cem por cento), nos casos dos seguintes dispositivos desta lei Complementar: (...)”

IVAN NAATZ

Deputado Estadual



JUSTIFICAÇÃO

(APOSENTADORIA PÓS EC 41/2003)

A proposta de emenda corrige uma distorção que criaria a necessidade do servidor que ingressou no serviço público após a Emenda Constitucional n 41/2003 de contribuir por 40 anos ao sistema de previdência para se aposentar com 100% de uma média das contribuições.

Na regra atual (pós EC 41/2003), o servidor aposenta, após 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) de contribuição, com uma média de 80% de todo período contributivo, apesar de contribuir por toda sua vida funcional sobre o montante integral da remuneração.

A proposta enviada pelo governo faria com que o servidor, sem 40 anos de contribuição ao sistema, seja obrigado a se aposentar com uma média calculada sobre a outra média, trazendo uma redução substancial ao valor da aposentadoria.

IVAN NAATZ

Deputado Estadual